



4667104



08743.000369/2022-54

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO			
Em conformidade com o art.72, inciso I da Lei 14.133/2021, o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD tem por objeto nortear a compra de alimentos para animais (rações) para atender solicitação da comunidade Avá-Canoeiro, por meio de Dispensa Eletrônica - Cotação.			
Órgão:	Fundação Nacional do Índio - FUNAI/ Coordenação Regional Araguaia Tocantins		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	CTL/MINAÇU		
Responsável pela Demanda:	MARCELLO MOURA	Matrícula/SIAPE:	0446447
E-mail:	marcello.moura@funai.gov.br	Telefone:	(62) 9 8173 6559

1. Justificativa da necessidade da compra, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 A presente contratação se faz necessário devido a demanda para aquisição de alimentos para animais (rações) para atender os indígenas Avá-Canoeiro no município de Minaçu/GO.

1.2 Dessa forma é que se pretende realizar a aquisição por meio de dispensa de licitação eletrônica, para que a comunidade tenha acesso a aquisição de alimentos para animais.

1.3 A escolha dos produtos será baseada na relação dos produtos constante em Solicitação de Orçamento SEI (4667324) realizado pela Coordenação Técnica Local de Minaçu/GO, utilizando recursos oriundos da Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena Avá-Canoeiro - Projeto Comunidade Indígena Avá-Canoeiro – PCIAc 2022 (SEI nº 3900614).

1.4 A base legal desta contratação esta na modalidade de dispensa de licitação, assentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.5 Do recorte acima pode ser destacado que por opção do legislador, aquisições de bens ou a contratação de serviços podem ser dispensadas com base no valor, limitado a R\$ 50.000,00.

1.6 A justificativa para não ser cotação eletrônica decorre do fato de que os produtos só podem ser retirados naquele Município, a fim de que seja atendida a comunidade, que fará a retirada dos bens na empresa contratada de acordo com as suas necessidades.

1.7 O critério da escolha apresentado as empresas concorrentes foi a solicitação de proposta por menor preço ofertado em cada item, de acordo com os orçamentos prévios SEI (4667372, 4667415 e 4668190) realizado no comércio local, e Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4668270), a empresa **ARMAZÉM DO PECUARISTA LTDA - CNPJ 34.213.584/0001-03**, foi a que apresentou orçamento de menor valor para os itens: (01, 02, 03 e 06), e a mesma encontra-se com as certidões válidas, conforme documentos Certidão Negativa da Receita a SEI nº (4676169), e Certidão de Regularidade do FGTS SEI nº (4676179); e a empresa **MJ AGROFERRAGISTA LTDA-ME - CNPJ 05.903.007/0001-37**, apresentou orçamento de menor valor para os itens: (04, 05 e 07), a mesma encontra-se com as certidões válidas, conforme documentos Certidão Negativa da Receita a SEI nº (4676261), e Certidão de Regularidade do FGTS SEI nº (4676298).

1.8 Portanto, diante do exposto, encaminhamos o processo ao SEAD para que este, providencie as medidas e os tramites necessários para inclusão dos itens no sistema SiasgNet a fim de permitir a **emissão do empenho** no valor de **R\$ 14.820,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**, em favor da empresa **ARMAZÉM DO PECUARISTA LTDA, CNPJ 34.213.584/0001-03**, uma vez que a mesma apresentou orçamento de menor valor para os itens: (01, 02, 03 e 06) e encontra-se com as certidões regulares; e **emissão de empenho** no valor de **R\$ 7.795,00 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, em favor da empresa **MJ AGROFERRAGISTA LTDA, CNPJ 05.903.007/0001-37**, uma vez que a mesma apresentou orçamento de menor valor para os itens: (04, 05 e 07) e encontra-se com as certidões regulares.

1.9 E em relação aos recursos financeiros, a compra será realizada com base nos dividendos oriundos da Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena Avá-Canoeiro - Projeto Comunidade Indígena Avá-Canoeiro – PCIAc 2022, Nota de Crédito 2022NC000034 PCIAc (SEI nº 4012664), elemento de despesa 3390.30.06 - Alimentos para animais.

1.10 Caberá a unidade local da FUNAI - CTL em Minaçu/GO - bem como a Contratada manterem controle das compras para fins de controle do saldo contratado.

1.11 Destaca-se que a presente contratação não necessita de avaliação jurídica por estar dentro do limite legal do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, conforme artigo 53, §5º do mesmo diploma legal e da Orientação normativa 69/2021 da Advocacia Geral da União - AGU, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

ON 69/2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

	Unidade Adquirente	Descrição	Valor global
01	194207	Aquisição de alimentos para animais (Rações) para atender a Comunidade Indígena Avá Canoeiro de Minaçu/GO.	R\$ 22.615,00
TOTAL			R\$ 22.615,00

3. Previsão de data em que deve ser entregue o produto.

Em até 2 dias após o recebimento do empenho pela empresa vencedora.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Ronaldo Pereira de Oliveira	Siape:	1705495
Nome:	Marcello Moura	Siape:	0446447
Nome:		Siape:	
Local/data:	11 de novembro de 2022		
Responsável pela formalização da Demanda:	MARCELLO MOURA		

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Autorizo a formalização da presente demanda para aquisição de alimentos para animais (rações) para atender demanda da comunidade indígena Avá-Canoeiro de Minaçu/GO.

NOME: OSMAR GOMES DE LIMA

CARGO: Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Moura, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 11/11/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4667104** e o código CRC **90835A88**.